



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE Lei do Legislativo N<sup>o</sup> 41 /2022  
Em 12 de maio de 2022

**"Institui o Programa de controle de hipertensão e aterosclerose em crianças e adolescentes no município de Teixeira de Freitas e da outras providencia".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o "PROGRAMA DE PREVENÇÃO CONTRA HIPERTENSÃO E ATROSCLEROSE EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES" no Município de Teixeira de Freitas.

**I-** O Programa mencionado no "caput" deste artigo será implantado em creches, ensino fundamental e médio, facultativo a todos, em que profissionais da área, devidamente identificados, medirão a pressão arterial, de forma gratuita, através dos aparelhos específicos.

**II-** Os pacientes hipertensos deverão receber as devidas orientações a fim de tomarem as providências cabíveis quanto aos cuidados indispensáveis, devendo constar em fichas próprias de controle.

**III-** O disposto nesta Lei não obsta a continuidade nos atendimentos em Unidades Básicas de Saúde, as quais devem medir a pressão dos pacientes que a procurarem.

**Art.2º** - Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art.3º**- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por decreto.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por decreto.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de maio de 2022.

ANTÔNIO MARQUES FERREIRA DA SILVA  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO

EM 12/05/2022  
09.592



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

### JUSTIFICATIVA

A **hipertensão** é uma condição clínica caracterizada pelo aumento da pressão arterial. É considerado um problema de saúde pública, afetando pessoas de todas as idades e condições sociais, podendo inclusive acometer crianças e adolescentes.

A **aterosclerose** é uma doença silenciosa até apresentar os primeiros sintomas. Por isso, a identificação da **aterosclerose em crianças e adolescentes** na fase inicial é importante para impedir a obstrução da passagem de sangue, o que pode causar necrose e comprometer a elasticidade das artérias.

O programa se faz necessário em creches, ensino fundamental e médio para que pais possam estar prevenindo seus filhos.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de maio de 2022.

ANTÔNIO MARQUES FERREIRA DA SILVA  
VEREADOR